Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º .....

a fixar

LEI Nº 925 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.968 =

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.:.:.:.

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina autorizada a dispender, no corrente exercício, a importância de NCr$32.225,60 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos) que se destina à complementação de pagamento para as obras de construção de passagem superior no Km 610+417 da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, trecho Adamantina-Lucélia.

Artigo 2º)- Para fazer face à contribuição referida no artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr$32.225,60 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos).

Artigo 3º)- O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, EM 15 DE OUTUBRO DE 1.968.

DR. GUMERCINDO ROMANINI
.Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, em 15 de outubro de 1.968.

OSWALDO FIORILLO
.Secretário Substituto.